



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1320/2008

"Dispõe sobre a doação de imóvel público situado no Bairro Vitória, para construção de igreja."

O povo do Município de Pirapetinga, por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica desafetada de sua condição, uma área de 374,76 m² (trezentos e setenta e quatro metros e setenta e seis centímetros quadrados), assim como uma área de 201,61 m² (duzentos e um metros e sessenta e um centímetros quadrados), ambas anteriormente pertencentes à área verde localizada no Loteamento Vitória, tudo conforme croqui anexo, integrante da presente.

Art. 2º - A área de 201,61 m² (duzentos e um metros e sessenta e um centímetros quadrados) sofrerá afetação para ampliação da Rua Bruno L. Silveira Santagada, conforme croqui anexo.

Art. 3º - Fica autorizada a doação do imóvel público ora desafetado para a Igreja Católica deste Município, imóvel esse com área total de 374,76m² (trezentos e setenta e quatro metros e setenta e seis centímetros quadrados), medindo 22,80 metros de frente; 16,15 metros na lateral direita; 15,81 metros na lateral esquerda e 24,18 metros de fundos, situado no Loteamento Vitória, neste Município, e confrontando por seus diversos lados com Jorge Luiz de Oliveira pela lateral esquerda e pelos fundos, com o lote n.º 12 pela lateral direita e com a extensão da Rua Bruno L. Silveira Santagada pela frente, doação essa que terá por finalidade a construção de uma Capela no local.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 19 de junho de 2008.


NILO SERGIÓ TOSTES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL